



Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATADO(A):** Telma Pereira da Silva, brasileira, Carteira de Identidade nº 1906745, CPF nº 905.947.463-53, casada, residente e domiciliada na Localidade Aceiro do Fogo, Zona Rural, Milton Brandão -PI.

**CONTRATANTE:** Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Monsenhor Uchoa, 270, Centro Pedro II -PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.146.752/0001-40, neste ato representada pelo(a) sua Presidenta Elizabete Bezerra da Silva, brasileira, casada, portador do RG nº 2153474, inscrito no CPF sob o nº. 951.540.943-87, residente na rua Sete de Setembro, 745, Bairro mutirão, Pedro II -PI.

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes.***

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratar serviços especializados de Assessoria para exercer a função de Monitora para o curso sobre gênero. No âmbito do Projeto Viver e Conviver, gerando vida e resiliência na paisagem do Alto Poti Piauí, contrato nº BRA/SGP/OP7/Y3/STAR/BD/2022/01, firmado entre Centro de Formação Mandacaru de Pedro II e o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Realização de 10 (dez) oficinas de gênero abordando o papel da mulher na comunidade e na família, sendo uma em cada associação beneficiada.

III. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e tributária decorrente da prestação de serviços.





Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1 O trabalho será realizado de acordo com o cronograma de execução do plano de trabalho do projeto, de modo que atenda integralmente as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento se dará de acordo com a execução da realização das oficinas e no valor de R\$ 324,00 reais (trezentos e vinte e quatro reais) por cada Oficina, totalizando R\$ 3.240,00 reais.

4.2 O pagamento se dará preferencialmente após a realização das 10 (dez) oficinas ou de acordo com planejamento entre as partes.

§ 1º A quantia será repassada ao **CONTRATADO**, por transferência bancária, levando em consideração os dados bancários a saber:

TITULAR DA CONTA:

CPF: 905.947.463-53

NOME DO BANCO: BRADESCO

NÚMERO E AGÊNCIA BANCÁRIA: 5806-8

NÚMERO E DÍGITO DA CONTA: 1000890-5

CIDADE/ESTADO: PEDRO II- PI

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5. Este contrato terá vigência na data de sua assinatura, com validade até 30/04/2025.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

6.1. ACONTRATADA deverá manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas ao CONTRATANTE, seus beneficiários, fornecedores, representantes ou demais envolvidos em qualquer atividade do projeto;

6.2. Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial:





Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações do CONTRATANTE que não sejam públicas;

b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e beneficiários, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio do CONTRATANTE.

6.3. É vedado a CONTRATADA repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

6.4. A confidencialidade dessas informações independe de aviso prévio da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA considerar toda e qualquer informação relacionada as ações da CONTRATANTE como confidencial.

6.5. Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste Contrato de Prestação de Serviço.

6.6. A violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata deste contrato de Prestação de Serviço.

6.7. Em caso de violação desta cláusula a CONTRATADA será responsabilizada pelo pagamento das quantias equivalentes aos danos materiais e/ou morais causados e, ainda, estará sujeito a eventuais penalidades civis e criminais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestado ao contratante, nem gera nem um custo de natureza trabalhista referente a encargos sociais ou outras garantias.

7.2. Todos os custos de natureza trabalhistas são de inteira responsabilidade do contratado.

7.3. O contratado se responsabilizará por todos os eventuais custos e responsabilidade de natureza fiscal ou tributária.





Centro de Formação Mandacaru de Pedro II  
CNPJ: 35.146.752/0001-40  
Rua Monsenhor Uchoa Nº 270,  
64.255-000 Pedro II - PI - Brasil,  
Fone: (086) 3271-1473 / 98858-2137  
cfmandacaru@hotmail.com

7.4 Este contrato não gera nenhuma relação de natureza trabalhista com o Centro de Formação Mandacaru.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Este contrato de prestação de serviço é o único instrumento que regula todas as obrigações e direitos das partes contratantes. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de direitos e deveres aqui previstos serão consignadas através de aditivo contratual, firmado entre as partes por escrito.

7.2. As partes elegem o foro de Pedro II, Piauí, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões porventura existentes no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem assim justas e contratadas, CONTRATANTE E CONTRATADA, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Pedro II, 04 de fevereiro de 2025.

Elizabete Bezerra da Silva

**CONTRATANTE**

Telma Pereira da Silva

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Nome: RAMONY GOMES MENDES BARRAS

Assinatura: Ramony Gomes Mendes Barras

CPF: 023.194.633-30

2. Nome: FRANCINETH PEREIRA DOS SANTOS

Assinatura: Francineth Pereira dos Santos

CPF: 286.471.903-78

